



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PROJETO DE LEI N° 010/2.023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, DESTINADO A DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA FEIRA LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei n° 2.880/2021 de 10 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2023, item relativo à Construção de Infraestrutura para Feira Livre, com os seguintes códigos e especificações:

Programa: 0061 – Desenvolvimento Local Sustentável do Agronegócio e da Agricultura Familiar

Ação: 1.17 – Construção de Infraestrutura para Feira Livre

Valor: 321.456,78 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art.2º- Fica incluído na Lei n° 2.920/2022, 14 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a ação prevista no “caput” do artigo anterior, à **Secretaria de Agricultura e Pecuária**, a meta: **“Construção de Infraestrutura para Feira Livre”**, nos anexos que integram a mencionada Lei.

Parágrafo Único - Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

Art.3º- Fica o Poder Executivo, a Prefeitura Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Especial, no valor de **R\$ 321.456,78 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.12.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária		
20.608.0061.1.017 – Construção de Infraestrutura para Feira Livre		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.700.000.0000	238.750,00
	2.500.000.0000	82.706,78
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	1.700.000.0000	238.750,00
	2.500.000.0000	82.706,78
TOTAL GERAL	*	321.456,78

Art.4º- Para suportar o crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

I- do excesso de arrecadação na fonte 1.700.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber: o valor de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)** que será recebido e contabilizado no balancete com a codificação de receita 2.4.1.4.99.0.1 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal, originado do Contrato de Repasse nº 902041/2020/MAPA/CAIXA.

II- do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 2.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme disposto no inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber: o valor de **R\$ 82.706,78 (oitenta e dois mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos)**.

Art.5º- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art.6º- Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município de Abaeté-MG com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se, no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (23/02/2023)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

ANEXO I RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Abaeté-MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Crédito Adicional – Tipo Especial (Dotação a ser criada nos termos do Projeto de Lei)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

O aumento da despesa prevista no orçamento corrente, no montante de **R\$ 321.456,78 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, será custeado com recursos Próprio e Vinculado, utilizando-se para os recursos de custeio os provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos e os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (23/02/2.023)


Leonardo Gomes da Cunha
Contador - CRC/MG 121754/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

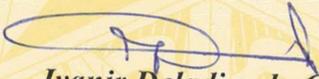
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Abaeté-MG.

FONTE DE CUSTEIO: Recursos Próprio e Vinculado – Excesso de Arrecadação/Superávit Financeiro – Crédito Adicional, Tipo Especial, a ser aberto na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (23/02/2.023)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

OFÍCIO N.º : 66/2023
Data : 25/01/2023
Assunto : Projetos de Lei - Envia
Serviço : Gabinete do Prefeito

Recebi a 1ª via _____

Em 24/02/23, às 14h horas

Almeida
Responsável

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio encaminhar o Projeto de Lei n.º 10/2023 "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, Destinado a Despesas Com a Construção de Infraestrutura Para Feira Livre e Dá Outras Providências".

Por oportuno, renovo os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Luan Lucas Noronha Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Abaeté-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

MENSAGEM N.º 010/2023

PROJETO DE LEI N.º 010/2023

Recebi a 1ª via _____
Em 24/02/23 às 14:40 horas

Elvina
Responsável

Exmo. Sr. Presidente,

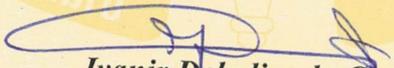
Encaminho a V.Exa. e demais vereadores para ser apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA E EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, DESTINADO A DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional, do tipo especial, conforme previsão legal nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a criação de dotação específica no orçamento para cobrir despesas decorrentes do Contrato de Repasse n.º 902041/2020/MAPA/CAIXA celebrado entre o Município de Abaeté-MG e a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tendo por objeto a construção de infraestrutura para instalação da feira livre, conquanto, no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício 2.023 não prevê tais despesas de forma específica.

A urgência na aprovação do projeto se deve ante a necessidade premente do Município em realizar o procedimento licitação e sua respectiva aprovação junto ao órgão de fiscalização da Caixa Econômica Federal até o **dia 20 de março de 2.023.**

Por derradeiro, esclareço que, a diferença entre o valor do crédito adicional especial a ser oportunamente aberto e o valor outrora previsto no Contrato de Repasse se deve à adequações nos valores em decorrência do tempo entre a celebração daquele instrumento julho de 2.020 e a aprovação do projeto.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela urgência na aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
D.D. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-
MG.